



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 721/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

RECEBI
DIA 06/05/25
HORA: 13h00
JCB

Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 806.564,56** (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- **R\$ 631.881,36** (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), provenientes de **Excesso de Arrecadação**, e.
- **R\$ 174.683,20** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), provenientes de **Superávit Financeiro** apurado ao final do exercício anterior.

Tais recursos são oriundos de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, conforme detalhado:

I. **R\$ 631.881,36** – provenientes de repasses Fundo a Fundo do Governo Federal, referentes ao excesso de arrecadação;

II. **R\$ 174.683,20** – oriundos de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício.

Nobres Edis, é objetivo desta Administração priorizar ações fundamentais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes. Para tanto, contamos com o indispensável apoio de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 30 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 091/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 806.564,56** (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- **R\$ 631.881,36** (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) por **Excesso de Arrecadação**, e
- **R\$ 174.683,20** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos transferidos **Fundo a Fundo** do Governo Federal, conforme discriminado a seguir:

I. R\$ 631.881,36 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal;

II. R\$ 174.683,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), oriundos de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício anterior.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 806.564,56 (oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, provenientes de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes da presente Lei para o exercício de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário for, para assegurar a execução e celeridade no desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos trinta dias do mês de abril do ano
de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Excesso de Arrecadação).	R\$ 501.049,36
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Excesso de Arrecadação).	R\$ 25.335,00
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais - (Excesso de Arrecadação).	R\$ 35.497,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 631.881,36

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003. 2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULT. ODONTOLÓGICO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - (Superávit Financeiro).	R\$ 153.721,22
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Superávit Financeiro).	R\$ 8.734,16
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais - (Superávit Financeiro).	R\$ 12.227,82
TOTAL	R\$ 174.683,20

TOTAL GERAL.....R\$ 806.564,56

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal